

EDITAL Nº 008/2026**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO
ÂMBITO DO TERMO DE PARCERIA Nº 58/2025****PREÂMBULO**

INSIDE – Instituto Nacional de Saúde, Inovação, Desenvolvimento e Educação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP**, conforme qualificação publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais em 16 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 97.531.894/0001-88, com sede administrativa na Avenida LO 11, lote 08, nº 34, Plano Diretor Sul, Palmas–TO, com fundamento na **Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018**, no **Decreto Estadual nº 47.554, de 07 de dezembro de 2018**, na **Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023**, no **Decreto Estadual nº 49.085, de 11 de agosto de 2025**, bem como no **REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E PESSOAS, CONCESSÃO DE DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS**, previamente aprovado pelo Órgão Estatal Parceiro, torna público o presente **Editais de Seleção Pública**, que será processado e julgado **no estrito âmbito do Termo de Parceria nº 58/2025**, celebrado com a **Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG**.

OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Seleção de empresa privada para Consultoria de Gestão da Qualidade para Acreditação Hospitalar - ONA 1 e 2, conforme Anexo I – Termo de referência, visando a prestação de serviços para a INSIDE no âmbito do Termo de Parceria nº 58/2025.

JUSTIFICATIVA

A contratação de Consultoria de Gestão da Qualidade para Acreditação Hospitalar

- **ONA 1 e 2** especializada mostra-se necessária, adequada e indispensável à correta execução, acompanhamento e prestação de contas do Termo de Parceria nº 58/2025, considerando a complexidade operacional, financeira, patrimonial e normativa do objeto pactuado, bem como o elevado grau de fiscalização e controle a que o instrumento está submetido.

Conforme estabelecido no Termo de Parceria, as ações do INSIDE envolvem a gestão, operacionalização e execução de ações voltadas à obtenção e manutenção de acreditação hospitalar, com impactos diretos sobre processos administrativos, investimentos em infraestrutura, contratação de serviços, aquisição de bens permanentes, gestão de pessoal e aplicação integral de recursos públicos vinculados ao projeto #AcreditaFhemig. Portanto, se faz necessária a contratação de Consultoria de Gestão da Qualidade para Acreditação Hospitalar - ONA 1 e 2 para avaliar a instituição hospitalar no âmbito de diagnóstico inicial e posteriormente para acreditação nível I, II e manutenção.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será realizado e coordenado pelo INSIDE.

O presente Edital destina-se à seleção pública de prestadores de serviços necessários, adequados e estritamente vinculados à execução das metas, produtos, indicadores e ações previstas no Termo de Parceria nº 58/2025, que tem por objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços necessários à obtenção e à manutenção da Acreditação de Qualidade – ONA Nível 2 (Acreditado Pleno) no Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo, unidade assistencial integrante do Complexo Hospitalar de Barbacena – CHB.

O presente processo de seleção pública constitui procedimento próprio das contratações realizadas por OSCIP no âmbito de Termo de Parceria, nos termos da Lei Estadual nº 23.081/2018 e do Decreto Estadual nº 47.554/2018, não se caracterizando como licitação pública e não se submetendo, portanto, à Lei Federal nº

14.133/2021.

Não obstante, o procedimento observará padrões de governança, transparência e controle compatíveis com a gestão responsável de recursos públicos, especialmente no que se refere à ampla publicidade, à competitividade, à objetividade dos critérios de julgamento, à motivação das decisões, à rastreabilidade dos atos, à transparência e ao controle interno e externo, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao Termo de Parceria nº 58/2025.

Todas as contratações decorrentes deste Edital possuem natureza estritamente instrumental, destinando-se exclusivamente à execução do objeto do Termo de Parceria nº 58/2025, sendo vedada a contratação para finalidade diversa da execução do Termo de Parceria nº 58/2025, devendo a compatibilidade do objeto ser expressamente demonstrada no respectivo Termo de Referência.

Em todas as fases do procedimento deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, motivação, transparência, controle e vinculação ao instrumento convocatório, conforme exigido pelo regime jurídico das parcerias firmadas pelo Estado de Minas Gerais com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

A seleção pública buscará assegurar a obtenção de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas. Caso não seja atingida essa referência, o prazo poderá ser prorrogado por período mínimo correspondente à metade do prazo inicialmente fixado, sem prejuízo de justificativa formal nos autos.

§ 1º Caso, no prazo previsto no ato convocatório, não seja apresentada nenhuma proposta ou não seja possível obter o mínimo de 03 (três) propostas, a INSIDE publicará aviso de prorrogação do prazo, no mínimo pela metade do prazo inicial, a fim de possibilitar o recebimento de novas propostas.

§ 2º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse, demonstrado o insucesso na obtenção de 03 (três) propostas mesmo após a prorrogação, essas circunstâncias deverão ser devidamente expostas no documento de análise e justificativa da proposta selecionada pelo responsável pelas compras e contratações.

§ 3º Independentemente do número de propostas obtidas após o prazo adicional, o processo de seleção será realizado com o número de propostas apresentadas, **desde que estas sejam aprovadas tecnicamente pelo gestor técnico da área, diretor ou gestor administrativo do INSIDE.**”

A INSIDE poderá revogar, suspender ou anular o certame a qualquer tempo, mediante decisão expressamente motivada e registrada nos autos, por razões de interesse público, necessidade superveniente, adequação ao Termo de Parceria nº 58/2025, indisponibilidade de recursos, ou por ilegalidade, sem que caiba às participantes qualquer indenização, ressarcimento ou direito de retenção, ressalvadas hipóteses legalmente previstas.

Os prestadores de serviços selecionados por meio do presente Edital não assumem, em nenhuma hipótese, a condição de parceiros institucionais do Estado ou da FHEMIG, nem exercem funções públicas delegadas, atuando exclusivamente como executores de atividades instrumentais necessárias à consecução das metas e produtos do Termo de Parceria nº 58/2025, sob a gestão, supervisão e responsabilidade da INSIDE.

É condição essencial para inscrever-se nesta seleção a ciência e aceitação das orientações e regras contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos nele estabelecidos.

A descrição do serviço mínimo a ser prestado para a INSIDE apresenta-se detalhada no ANEXO I – Termo de Referência, porém poderá sofrer alterações de escopo ou inclusão de novas ações, conforme necessidade de atendimento ao Termo de Referência nº 58/2025. Da mesma forma, a minuta contratual poderá ser alterada para prever ações adicionais sem alterações de valor, contanto que o objeto seja mantido.

As atribuições gerais e específicas, bem como a previsão de remuneração para as funções ou serviços ofertados neste certame estão em conformidade com a Memória de Cálculo aprovada pela FHEMIG e constante no link: <https://inside.org.br/cat_doc/fhemig/>.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado que se inscrever para

participar desta seleção acompanhar as publicações, comunicados e convocações relacionadas ao presente certame, as quais serão divulgadas, exclusivamente, na página eletrônica oficial da INSIDE.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

Poderão participar do presente processo de seleção pública pessoas jurídicas legalmente constituídas, em situação regular perante os órgãos competentes, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital, no respectivo Termo de Referência e na legislação estadual aplicável às parcerias firmadas entre o Estado de Minas Gerais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, em especial a Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, e o Decreto Estadual nº 47.554, de 07 de dezembro de 2018.

A participação no certame pressupõe a capacidade jurídica, técnica, operacional e econômica da proponente para executar o objeto pretendido, bem como a plena ciência de que a contratação será realizada no âmbito e sob as limitações do Termo de Parceria nº 58/2025, estando a execução contratual vinculada às metas, produtos, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação nele previstos.

É vedada a participação de pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas, que se encontrem suspensas ou impedidas de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente, bem como daquelas que estejam sujeitas a restrições decorrentes de sanções administrativas ou judiciais que comprometam sua idoneidade ou sua capacidade de executar o objeto contratual, em observância aos princípios da moralidade administrativa, da probidade e da proteção ao erário.

Também não poderão participar do presente processo seletivo pessoas jurídicas que apresentem impedimentos legais ou regulamentares específicos, inclusive aqueles decorrentes de disposições constantes do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E PESSOAS, CONCESSÃO DE DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS, ou que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a INSIDE ou com a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG que possam

comprometer a isonomia, a competitividade ou a lisura do procedimento.

É igualmente vedada a participação de pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios, administradores ou responsáveis técnicos sejam agentes públicos estaduais, nos termos do art. 37, caput e inciso XVI, da Constituição Federal, e da legislação estadual aplicável, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de acumulação legalmente admitidas, desde que não haja conflito de interesses e que a situação seja devidamente declarada e comprovada nos autos do processo seletivo.

As proponentes deverão apresentar declaração expressa, sob as penas da lei, de inexistência de conflito de interesses, bem como de ciência e concordância com as vedações e condicionantes decorrentes do Termo de Parceria nº 58/2025, ficando cientes de que a omissão de informações relevantes ou a prestação de declaração falsa poderá ensejar a exclusão do certame, a rescisão contratual e a responsabilização administrativa, civil e penal, conforme o caso.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Prazo inicial	Prazo final
Abertura do prazo para apresentação das propostas	29 de janeiro de 2026	05 de fevereiro de 2026
Avaliação e julgamento das propostas	06 de fevereiro de 2026	06 de fevereiro de 2026
Publicação do resultado preliminar	09 de fevereiro de 2026	09 de fevereiro de 2026
Apresentação dos documentos de habilitação	10 de fevereiro de 2026	11 de fevereiro de 2026
Prazo para impugnação do resultado e envio de recursos	09 de fevereiro de 2026	12 de fevereiro de 2026
Resultado dos recursos	16 de fevereiro de 2026	16 de fevereiro de 2026
Publicação do resultado final/ Convocação	17 de fevereiro de 2026	17 de fevereiro de 2026
Homologação do processo seletivo	18 de fevereiro de 2026	18 de fevereiro de 2026

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O ingresso do prestador nesta seleção se dará com o cadastramento de sua proposta comercial e todas as especificações do objeto nela contidas, em especial o preço, vinculam a Contratada.

A abertura do prazo de apresentação das propostas ocorrerá no dia 29 de janeiro de 2026, encerrando-se, impreterivelmente, no dia 05 de fevereiro de 2026 às 18h00min e deverá ser enviada para contratos@inside.org.br.

As propostas deverão ser apresentadas conforme o Anexo II – Modelo de Proposta, contendo descrição do objeto, metodologia, cronograma e valor global.

Os valores propostos deverão compreender todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os valores propostos deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado, com a complexidade técnica do objeto e com os limites orçamentários previstos no Termo de Parceria nº 58/2025, devendo a proponente considerar, na formação de sua proposta, todos os custos necessários à execução adequada dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, administrativos e operacionais.

A Comissão de Seleção poderá, sempre que necessário, solicitar esclarecimentos ou informações complementares às proponentes, com a finalidade de verificar a exequibilidade dos valores apresentados, desde que tal diligência não implique alteração substancial da proposta ou violação aos princípios da isonomia e da competitividade, conforme boas práticas reconhecidas pelos órgãos de controle.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado no plano de trabalho do Termo de Parceria Nº 58/2025, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos ou apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

A entrega das propostas importa na aceitação integral e obrigatória de todas as condições nelas estabelecidas. Com isso, o proponente assume o compromisso de executar os serviços nos exatos termos propostos, bem como de disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e padrões de qualidade compatíveis com a plena e adequada execução do contrato, responsabilizando-se, ainda, pela substituição dos itens sempre que devidamente solicitado.

A apresentação da proposta implica aceitação integral, irretratável e incondicional deste Edital, de seus Anexos, do Termo de Referência aplicável e da vinculação material ao Termo de Parceria nº 58/2025, nos limites expressamente definidos neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

A habilitação dos proponentes no presente processo de seleção pública tem por finalidade verificar a aptidão jurídica, fiscal, trabalhista e técnica das pessoas jurídicas interessadas, de modo a assegurar que apenas aquelas que detenham condições efetivas de executar o objeto contratado participem do certame, observando-se os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais adequada à finalidade pública do Termo de Parceria nº 58/2025 nos termos da Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, e do Decreto Estadual nº 47.554, de 07 de dezembro de 2018.

Da Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, os proponentes deverão apresentar:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de eventuais alterações que permitam a identificação da atual composição societária e da representação legal da pessoa jurídica;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ativa.
- c) Documento de identificação dos representantes legais;

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os proponentes deverão apresentar, nos termos da legislação vigente:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

Da Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, os proponentes deverão apresentar:

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de natureza, complexidade e vulto semelhantes aos pretendidos;
- b) caso necessário a INSIDE poderá exigir, de forma expressamente justificada no Termo de Referência, a comprovação de experiência técnica específica relacionada ao serviço a ser contratado;
- c) caso necessário a INSIDE poderá exigir a apresentação de equipe técnica mínima, com formação e experiência compatíveis com o objeto, quando indispensável para a adequada execução dos serviços;
- d) nos casos de serviços regulamentados por legislação profissional específica, poderá ser exigido o registro ou a inscrição do responsável técnico no respectivo conselho profissional competente;

Da Proposta Técnica

A proposta deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, devidamente organizados e identificados:

- a) descrição detalhada da metodologia de execução dos serviços, explicitando as estratégias, as etapas de trabalho, os instrumentos técnicos a serem utilizados;
- b) cronograma de execução, compatível com os prazos, marcos e períodos avaliatórios previstos no Termo de Parceria e no respectivo Termo de Referência, indicando, quando aplicável, as principais entregas intermediárias e finais;
- d) valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto;
- e) declaração expressa de ciência e concordância com todas as disposições deste Edital, do Termo de Referência aplicável e do Termo de Parceria nº 58/2025, inclusive quanto às limitações orçamentárias, aos mecanismos de monitoramento e avaliação e às condições de pagamento vinculadas ao desempenho.

A ausência de quaisquer dos elementos mínimos acima descritos poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente motivada da Comissão de Seleção.

Os valores propostos deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado, com a complexidade técnica do objeto e com os limites orçamentários previstos no Termo de Parceria nº 58/2025, devendo a proponente considerar, na formação de sua proposta, todos os custos necessários à execução adequada dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, administrativos e operacionais.

É vedada a apresentação de propostas com valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem capacidade de cobrir os custos mínimos indispensáveis à execução do objeto com qualidade, regularidade e conformidade normativa, em prejuízo ao interesse público e à adequada aplicação dos recursos vinculados ao Termo de Parceria.

A INSIDE poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares às proponentes, com a finalidade de verificar a exequibilidade dos valores apresentados, desde que tal diligência não implique alteração substancial da proposta ou violação aos princípios da isonomia e da competitividade, conforme boas práticas reconhecidas pelos órgãos de controle.

A instância responsável pelo julgamento poderá proceder à correção de erros meramente materiais ou aritméticos identificados nas propostas, tais como erros de soma, multiplicação ou divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso.

Na hipótese de divergência entre o valor expresso em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor que se revelar mais vantajoso para o interesse público, desde que não implique alteração substancial do conteúdo da proposta.

A correção de que trata este item não poderá resultar em modificação da metodologia apresentada, da estrutura da proposta ou das condições originalmente ofertadas pela proponente.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas apresentadas no âmbito do presente processo de seleção pública será realizado pela INSIDE, na condição de entidade executora do Termo de Parceria nº 58/2025, com base na verificação da aderência técnica, operacional e econômica das propostas às necessidades específicas da execução do Projeto #AcreditaFhemig, conforme definidas no respectivo Termo de Referência. O julgamento das propostas será realizado com base em critérios objetivos, nos termos deste Edital e do respectivo Termo de Referência.

I. ETAPA 1 – JULGAMENTO ECONÔMICO (MENOR PREÇO ENTRE AS CONFORMES):

Entre as propostas, será classificada em primeiro lugar aquela que apresentar o menor preço global, desde que o valor seja exequível e compatível com o mercado e com os limites orçamentários do Termo de Parceria nº 58/2025, podendo a INSIDE realizar diligências para confirmar exequibilidade, sem alteração substancial da proposta.

II. ETAPA 2 – CONFORMIDADE TÉCNICA (ELIMINATÓRIA):

Será verificada a aderência técnica e operacional mínima da proposta aos requisitos obrigatórios do Termo de Referência (entregáveis, metodologia, cronograma, requisitos de equipe/experiência quando aplicável e demais condições essenciais). A proposta que não atender aos requisitos mínimos obrigatórios do Termo de Referência será desclassificada, mediante decisão motivada.

Parágrafo único. Para fins deste Edital, “interesse público” equivale, de forma objetiva, à aderência aos requisitos do Termo de Referência e à adequada aplicação dos recursos vinculados ao Termo de Parceria nº 58/2025, vedadas decisões discricionárias não motivadas por critérios técnicos verificáveis.

Caso a proposta técnica da proponente vencedora, por critério de menor preço, não

se adeque aos interesses públicos e não apresente conformidade técnica com o objeto contratual, a proponente poderá ser desabilitada conforme critério de Qualificação Técnica.

As decisões relativas ao julgamento das propostas serão devidamente motivadas, com registro nos autos do processo interno de seleção, indicando os elementos técnicos e objetivos que fundamentaram a escolha da proposta considerada mais adequada à execução do Termo de Parceria.

A INSIDE poderá realizar diligências ou solicitar esclarecimentos às proponentes, exclusivamente para confirmar informações, sanar dúvidas ou complementar dados relevantes à análise, desde que tais medidas não importem alteração substancial da proposta originalmente apresentada nem comprometam a isonomia do procedimento.

O presente processo de seleção pública não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da contratação, à disponibilidade de recursos vinculados ao Termo de Parceria nº 58/2025 e à manutenção das condições que justificaram a seleção.

A seleção da proposta considerada mais adequada não obriga a INSIDE à formalização imediata da contratação, a qual permanecerá vinculada às condições operacionais, financeiras e jurídicas da parceria.

DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Qualquer interessado poderá apresentar questionamento ou impugnação ao presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite para apresentação das propostas, mediante manifestação formal e fundamentada, a ser encaminhada exclusivamente para o endereço eletrônico contratos@inside.org.br, ou outro que venha a ser expressamente indicado no aviso de abertura do procedimento.

Os questionamentos e impugnações serão analisados pela instância interna responsável pela condução do processo seletivo, devendo a resposta ser formalmente registrada nos autos do processo e divulgada por meio do sítio eletrônico institucional

da INSIDE, de modo a assegurar a isonomia entre os interessados e a transparência do certame.

DOS RECURSOS

Das decisões relevantes proferidas no curso do processo seletivo, especialmente aquelas relacionadas à habilitação das proponentes e à avaliação e classificação das propostas, será facultada a apresentação de manifestação de revisão, de forma motivada.

A manifestação de revisão deverá ser apresentada no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da comunicação da decisão, por meio eletrônico, a ser encaminhada ao endereço contratos@inside.org.br, observadas as orientações constantes do aviso de abertura do procedimento.

A manifestação de revisão não se confunde com recurso administrativo típico do regime jurídico da Administração Pública, tratando-se de instrumento interno de reavaliação, destinado a reforçar a motivação das decisões e a mitigar riscos de erro material ou de interpretação.

DA PUBLICIDADE DAS DECISÕES

As comunicações relativas aos prazos para apresentação de questionamentos e manifestações de revisão, bem como as decisões delas decorrentes, serão realizadas por meio do sítio eletrônico institucional da INSIDE, ou por outro meio expressamente indicado no aviso de abertura do procedimento, assegurada a adequada publicidade e a rastreabilidade dos atos praticados.

A apresentação de manifestação de revisão não terá, como regra, efeito suspensivo, salvo quando a instância responsável, mediante decisão expressamente motivada, entender que a suspensão do procedimento é necessária para preservar a isonomia, a competitividade ou o interesse público envolvido na execução do Termo de Parceria nº 58/2025.

Após a apreciação das manifestações eventualmente apresentadas, ou transcorrido o prazo sem apresentação, a INSIDE procederá à consolidação da decisão final do processo seletivo, com o devido registro nos autos e a formalização da seleção da proposta considerada mais vantajosa, nos termos deste Edital e do Termo de Parceria nº 58/2025.

DA CONTRATAÇÃO, DA SUB-ROGAÇÃO E DAS VEDAÇÕES DE DESPESA

A contratação decorrente do presente Edital será formalizada por meio de instrumento contratual próprio, a ser celebrado com a INSIDE, com a finalidade exclusiva de viabilizar a execução das ações, atividades, produtos e metas previstas no Termo de Parceria nº 58/2025.

As contratações realizadas no âmbito deste Edital possuem natureza instrumental e finalística, não se destinando ao atendimento de demandas institucionais próprias da INSIDE, mas única e exclusivamente à execução das ações e metas pactuadas no Termo de Parceria nº 58/2025, nos termos da Lei Estadual nº 23.081/2018 e do Decreto Estadual nº 47.554/2018.

A vigência do contrato estará necessariamente vinculada à vigência do Termo de Parceria nº 58/2025, podendo ser encerrada antecipadamente nas hipóteses de extinção, rescisão ou suspensão da parceria, observado, quando cabível, o devido processo administrativo e o contraditório.

DAS VEDAÇÕES DE DESPESA E DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

É expressamente vedada a utilização de recursos vinculados às contratações decorrentes deste Edital para a realização de despesas proibidas pelo Termo de Parceria nº 58/2025, em especial aquelas elencadas em sua Cláusula Quinta, item 5.11, bem como em demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

Constituem, entre outras, despesas vedadas no âmbito das contratações decorrentes deste Edital:

- a) reembolsos, ressarcimentos ou pagamentos apartados relacionados a deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer despesas de viagem da CONTRATADA ou de sua equipe, devendo tais custos, se necessários à execução do objeto, estar integralmente contemplados no preço global proposto.
- b) pagamento de taxa de administração, gerência ou similares;
- c) concessão de vantagem pecuniária a agentes públicos;
- d) pagamento de consultoria, assistência técnica ou remuneração a agentes públicos estaduais, ressalvadas as hipóteses legais expressamente admitidas;
- e) despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal de autoridades, dirigentes, servidores públicos ou colaboradores da OSCIP;
- f) quaisquer gastos desvinculados do objeto do Termo de Parceria nº 58/2025 ou não previstos no respectivo Programa de Trabalho.

O contratado responderá solidariamente pela observância das vedações de despesa, obrigando-se a utilizar os recursos exclusivamente para as finalidades pactuadas e a manter documentação idônea que comprove a regularidade da aplicação dos valores recebidos.

A inobservância das vedações de despesa poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e, quando aplicável, penal, nos termos da legislação vigente.

DA SUJEIÇÃO AO CONTROLE E À FISCALIZAÇÃO

O contratado submeter-se-á aos mecanismos de monitoramento, fiscalização e controle previstos no Termo de Parceria nº 58/2025, inclusive quanto ao acesso a

documentos, informações e registros relacionados à execução contratual, sempre que solicitado pela INSIDE, pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG ou pelos órgãos de controle interno e externo competentes.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme a prestação de serviços, e será devido somente após o aceite pela CONTRATANTE, dos documentos comprobatórios de prestação de serviços, como relatório de atividades ou de avaliação (quando aplicável).

Para fins de liquidação, a CONTRATADA deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente: (i) relatório de execução do período, validado pelo fiscal/gestor do contrato; (ii) Nota Fiscal/Fatura correspondente; (iii) certidões de regularidade fiscal/trabalhista exigidas.

Sob circunstâncias de conformidade em relação a documentação regular e sem inconsistências, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite e da apresentação completa dos documentos. Havendo erro/inconsistência, o prazo ficará suspenso e reiniciará após a reapresentação correta.

O pagamento ficará condicionado ao efetivo recebimento do repasse de recursos vinculados ao Termo de Parceria nº 58/2025; ocorrido atraso de repasse, a CONTRATANTE comunicará formalmente a CONTRATADA e o prazo de pagamento ficará suspenso até a recomposição do fluxo financeiro, mantendo-se a obrigação de quitação após o repasse.

O pagamento será realizado por transferência bancária para conta indicada pela CONTRATADA, com as retenções tributárias aplicáveis, quando cabíveis.

DO REAJUSTE

Os preços contratados ficam integralmente vinculados às disposições estabelecidas no Plano de Trabalho integrante do Termo de Referência nº 58/2025 ao qual também se subordina a execução do objeto contratual, constituindo referido instrumento o parâmetro exclusivo para

definição dos valores, prazos e condições financeiras do contrato.

A vigência do presente contrato ficará estritamente condicionada à duração do Termo de Parceria nº 58/2025, não podendo ultrapassar o prazo de validade e execução nele previsto, ressalvadas as hipóteses legais de prorrogação devidamente autorizadas.

Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos pelo prazo previsto no Termo de Referência, contados da assinatura do contrato.

Eventuais reajustes de preços somente poderão ser analisados após o transcurso do interregno mínimo de um ano, e desde que haja expressa autorização, previsão orçamentária e compatibilidade financeira no Plano de Trabalho do Termo de Parceria nº 58/2025, observadas as normas legais aplicáveis.

Poderão ser promovidas revisões de valores nas hipóteses em que reste comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, com vistas à preservação do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Qualquer reajuste ou revisão de valores deverá ser formalizado por meio de termo aditivo, condicionando-se sempre à prévia análise técnica e jurídica, bem como à disponibilidade orçamentária.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos, as dúvidas interpretativas e as situações não previstas expressamente neste Edital serão dirimidas pela INSIDE, de forma motivada, com observância obrigatória:

- a) do Termo de Parceria nº 58/2025, especialmente quanto ao objeto, às metas, aos produtos, aos indicadores, às vedações de despesa e aos mecanismos de controle;
- b) do Regulamento de Compras, Contratações de Serviços e Pessoas da INSIDE, aprovado nos termos do art. 21 da Lei Estadual nº 23.081/2018 e do art. 43 do Decreto

Estadual nº 47.554/2018; da Lei Estadual nº 23.081/2018 e do Decreto Estadual nº 47.554/2018;

c) dos princípios que regem a atuação das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia, transparência, razoabilidade e julgamento objetivo.

Na interpretação e aplicação deste Edital deverá prevalecer, sempre que necessário, a finalidade pública da contratação, a vinculação ao Termo de Parceria nº 58/2025 e a proteção do interesse público envolvido, sendo vedadas interpretações que ampliem o objeto ou afastem as limitações nele previstas, respeitado o regime jurídico próprio das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e os limites da atuação privada regulada da INSIDE.

As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

A INSIDE poderá revogar o presente processo de seleção pública, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente motivadas, ou anulá-lo, total ou parcialmente, quando constatada ilegalidade, vício insanável ou descumprimento das normas aplicáveis.

A revogação ou anulação poderá ocorrer a qualquer tempo, antes da formalização da contratação, mediante decisão fundamentada e devidamente registrada nos autos do processo administrativo.

A revogação ou anulação do procedimento não gera direito à indenização às proponentes, ressalvadas as hipóteses de comprovada boa-fé e de despesas efetivamente realizadas e previamente autorizadas, nos limites da legislação aplicável e do Termo de Parceria nº 58/2025.

ANEXOS

Integram o presente Edital, para todos os fins:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Minuta de Contrato

Palmas, 28 de janeiro de 2026.

FÁBIO RENATO DE SOUZA
DIEHL DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE GESTÃO DA QUALIDADE PARA ACREDITAÇÃO HOSPITALAR - ONA 1 E 2

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO – INSIDE, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, firmou com a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG o Termo de Parceria nº 58/2025, cujo objeto consiste em gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços necessários à obtenção e à manutenção da acreditação de qualidade no Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo, no âmbito do Projeto #AcreditaFhemig, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

O Projeto #AcreditaFhemig visa impulsionar a acreditação de qualidade nas unidades da Rede FHEMIG, com base nos padrões da Organização Nacional de Acreditação – ONA, fortalecendo a segurança do paciente, a melhoria contínua e a modernização da gestão hospitalar. O Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo foi selecionado como unidade modelo, com o objetivo de alcançar diretamente a Acreditação ONA – Nível 1 e 2, que exige processos de gestão integrados, padronização, monitoramento de indicadores e governança estruturada do projeto.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de **Consultoria de Gestão da Qualidade para**

Acreditação Hospitalar - ONA 1 e 2, com a finalidade de atender ao Projeto #AcreditaFhemig, atuando no fortalecimento das ações do INSIDE e da instituição hospitalar no âmbito da obtenção pela Acreditação Hospitalar

Os serviços não implicam delegação de competências institucionais próprias da INSIDE nem transferência de responsabilidades do Órgão Estatal Parceiro, restringindo-se à execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de Consultoria Especializada em Gestão da Qualidade para Acreditação Hospitalar – ONA níveis 1 e 2 mostra-se necessária para diagnóstico e aprimoramento dos processos assistenciais e gerenciais da instituição hospitalar, com vistas à adequação às normas e requisitos estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Acreditação da Organização Nacional de Acreditação (ONA).

A consultoria terá por finalidade apoiar a implementação, padronização, monitoramento e melhoria contínua dos processos institucionais, promovendo a conformidade com os critérios de segurança do paciente, gestão integrada, qualidade assistencial e governança organizacional, elementos essenciais para a qualificação da unidade nos níveis I e II de Acreditação Hospitalar.

Tal contratação está diretamente alinhada aos objetivos do Termo de Parceria nº 58/2025, contribuindo para o fortalecimento da gestão, a elevação do padrão de qualidade dos serviços prestados e a consolidação de práticas assistenciais e administrativas seguras, eficientes e sustentáveis, em consonância com o interesse público e as diretrizes de melhoria contínua da atenção à saúde.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Será um serviço de consultoria contínua, que está diretamente relacionada a determinado produtos e metas do Termo de Parceria nº 58/2025:

Estima-se:

1º Período – Fevereiro/2026 a Janeiro/2027 – no mínimo 70 horas mensais (inclui diagnóstico e implantação inicial)

2º Período -- Fevereiro/2027 a Janeiro/2028 -- no mínimo 70 horas mensais

3º Período -- Fevereiro/2028 a Janeiro/2029 -- no mínimo 30 horas mensais

4º Período -- Fevereiro/2029 a Agosto/2029 -- no mínimo 16 horas mensais

Elaboração do Relatório Inicial de Execução e Diagnóstico Institucional

A consultoria deverá levantar, analisar e consolidar informações assistenciais, gerenciais e organizacionais do Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo, produzindo relatório técnico inicial contendo diagnóstico situacional da unidade.

Prazo: março/2026, correspondente ao 2º Período Avaliatório, conforme cronograma do Programa de Trabalho.

Realização da Auditoria Diagnóstica para Acreditação ONA

A consultoria deverá coordenar e acompanhar a realização da auditoria diagnóstica, por meio de Instituição Acreditadora Credenciada (IAC), abrangendo todos os serviços assistenciais e administrativos da unidade, com identificação das não conformidades em relação aos requisitos do Manual Brasileiro de Acreditação – ONA.

Prazo: até abril/2026, correspondente ao 3º Período Avaliatório.

Elaboração do Plano de Ação do Projeto #AcreditaFhemig

A consultoria deverá atuar como protagonista e contribuir com o INSIDE na elaboração do Plano de Ação detalhado para correção das não conformidades identificadas, contemplando capacitações, melhorias de processos, intervenções físicas e estruturais, adequações

sanitárias e de segurança, com definição de cronograma, estimativa de custos, responsáveis e metas, utilizando metodologia 5W2H.

Prazo:

Elaboração da primeira versão: maio a julho/2026;

Avaliação pelo OEP: agosto/2026;

Adequações pela consultoria: setembro/2026;

Validação final pelo OEP: outubro/2026, correspondente ao 4º e 5º Períodos Avaliatórios.

Apoio à Implementação das Ações de Qualidade e Melhoria de Processos

A consultoria deverá apoiar técnica e metodologicamente a execução das ações previstas no Plano de Ação, incluindo padronização de processos, apoio à gestão da qualidade, orientação às equipes e acompanhamento da evolução das conformidades institucionais.

Prazo: a partir de julho/2026, de forma contínua, até a obtenção da acreditação, conforme validações prévias do OEP e períodos avaliatórios subsequentes.

Acompanhamento da Obtenção da Acreditação ONA Nível 2 – Acreditado Pleno

A consultoria deverá acompanhar tecnicamente o hospital durante o processo de avaliação externa, garantindo a aderência aos requisitos do nível ONA 2, prestando suporte durante auditorias, visitas técnicas e ajustes finais necessários à certificação.

Prazo: de setembro/2028 a novembro/2028, correspondente ao 13º Período Avaliatório.

Apoio à Manutenção da Acreditação ONA

Após a certificação, a consultoria deverá apoiar a manutenção do sistema de gestão da qualidade, assegurando a continuidade das boas práticas, monitoramento de indicadores e preparação para avaliações de manutenção.

Prazo: de junho/2029 a setembro/2029, correspondente ao 16º Período Avaliatório.

Elaboração do Relatório Final de Execução do Termo de Parceria

A consultoria deverá consolidar todas as ações realizadas, resultados alcançados,

indicadores de desempenho e evidências técnicas em Relatório Final de Execução Integral do Termo de Parceria.

Prazo: de outubro/2029 a novembro/2029, correspondente ao 17º Período Avaliatório

Capacitação e Engajamento Institucional

Realizar treinamento da equipe da qualidade, por meio de módulos técnicos e atividades práticas voltadas à produção, organização e validação de evidências para acreditação.

Realizar 02 (dois) treinamentos coletivos institucionais presenciais, abordando, no mínimo:

Cultura da qualidade e segurança do paciente;

Metodologia ONA e requisitos de acreditação;

Papel e responsabilidades de cada área no processo de acreditação;

Temas correlatos à melhoria contínua.

Prazo: conforme Plano de Ação e cronograma anual de capacitações previsto no Programa de Trabalho.

Pesquisas de Clima Organizacional

Realizar integralmente a Pesquisa de Clima Organizacional Inicial, com objetivo de estabelecer linha de base, incluindo análise dos resultados e apresentação de recomendações técnicas para melhoria do ambiente organizacional.

Prazos:

Pesquisa inicial: março/2026 a maio/2026 – conforme Programa de Trabalho;

Pesquisa final: março/2029 a maio/2029 – conforme cronograma de manutenção da acreditação.

Forma de Atuação – Remota e Presencial

A consultoria deverá atuar de forma remota e presencial, mediante metodologia estruturada

e programa de trabalho eficiente, orientado ao alcance da Acreditação ONA Níveis 1 e 2, em conformidade com o Projeto #AcreditaFhemig.

A atuação remota compreenderá planejamento, análise documental, reuniões técnicas, acompanhamento de indicadores, elaboração de relatórios, pareceres e orientações técnicas contínuas.

A atuação presencial deverá ocorrer trimestralmente, com permanência mínima de 04 (quatro) dias corridos sucessivos por visita, contemplando reuniões técnicas, validação de evidências, apoio à implantação do sistema de gestão da qualidade e articulação com as equipes institucionais.

Obs.: Todos os processos deverão ser realizados em conformidade com o Manual ONA vigente 2026.

Obs.: Os prazos poderão ser alterados mediante autorização do INSIDE, contanto que atenda integralmente ao Termo de Parceria nº 58/2025.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados no período compreendido entre fevereiro de 2026 e novembro de 2029, pontualmente, observado que a vigência contratual estará necessariamente vinculada à vigência do Termo de Parceria nº 58/2025.

5.2. O contrato poderá ser encerrado antecipadamente nas hipóteses de extinção, rescisão ou suspensão do Termo de Parceria, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvados os serviços comprovadamente executados e devidamente validados pela INSIDE.

6. REQUISITOS TÉCNICOS E DE HABILITAÇÃO

6.1. A contratada deverá comprovar:

- a) constituição regular da pessoa jurídica há, no mínimo, 01 (um) ano;
- b) objeto social compatível com o objeto;
- c) experiência prévia na prestação de serviços de acreditação (avaliação);
- d) regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

6.2. Para fins de comprovação da experiência técnica referida no item anterior, serão admitidos contratos, atestados de capacidade técnica, declarações de execução satisfatória, portfólio institucional ou documentos equivalentes, desde que permitam a aferição objetiva da compatibilidade da experiência com o objeto desta contratação.

6.3. As exigências técnicas previstas neste Termo de Referência observarão, em todos os casos, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, em estrita conformidade com o REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E PESSOAS, CONCESSÃO DE DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS,, com o Termo de Parceria nº 58/2025 e com a legislação aplicável às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

7. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Compete à contratada:

- a) executar os serviços conforme este Termo de Referência, o contrato e as orientações da INSIDE;
- b) manter comunicação contínua com a INSIDE;

- c) manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso;
- d) responder por danos decorrentes de sua atuação;
- e) manter regularidade fiscal, trabalhista e contratual durante toda a execução;
- f) caso ocorra o não atingimento do objetivo final (Acreditação) a empresa deverá assessorar, sem acréscimo de valores, até que seja alcançado o resultado esperado, exceto se comprovada negligência ou inadequação por parte da FHEMIG ou INSIDE.

Compete à INSIDE:

- a) fornecer informações e documentos necessários à avaliação
- b) submeter previamente as demandas à contratada;
- c) validar os produtos entregues, quando aplicável;
- d) efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições contratuais.

8. SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A contratada obriga-se a manter sigilo absoluto sobre todos os dados, documentos, informações e processos a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

8.2. As informações somente poderão ser utilizadas para a execução do objeto, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa da INSIDE.

8.3. A contratada deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

8.4. As obrigações de sigilo e confidencialidade permanecerão vigentes mesmo após o encerramento do contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório de atividades para comprovação da execução regular dos serviços e validação administrativa pela INSIDE. Deverá ser expressa a produtividade e valor de prestação de serviço;
- 9.2. Os pagamentos estarão condicionados à efetiva prestação dos serviços e à disponibilidade financeira vinculada à execução do Termo de Parceria nº 58/2025.
- 9.3. Não será admitido pagamento antecipado.

10. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DE VALORES

10.1. Os valores contratados poderão ser reajustados ou revistos exclusivamente nos limites e condições previstos no Termo de Parceria nº 58/2025, no REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E PESSOAS, CONCESSÃO DE DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS, e na legislação aplicável.

10.2. A revisão dependerá, cumulativamente:

- da manutenção da vigência do Termo de Parceria nº 58/2025;
- da existência de previsão específica no âmbito da parceria;
- de justificativa técnica formal;
- de aprovação expressa da INSIDE, mediante termo aditivo.
- de limite financeiro na rubrica.

10.3. Em nenhuma hipótese a atualização poderá implicar extrapolação dos limites financeiros, das metas ou das condições estabelecidas no Termo de Parceria nº 58/2025.

11. PARÂMETROS OPERACIONAIS PARA FORMAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. As proponentes deverão considerar que os serviços de Consultoria de Gestão da Qualidade para Acreditação Hospitalar - ONA 1 e 2 possuem natureza estratégica, com execução ao longo da vigência do Termo de Parceria nº 58/2025.

11.2. A execução dos serviços demandará atuação presencial, conforme planejamento do projeto e fases de maior intensidade, como diagnósticos, auditorias, avaliações externas e processos de acreditação;

11.3. A contratação pressupõe a disponibilização de profissional(is) com senioridade compatível com atividades de Consultoria de Gestão da Qualidade para Acreditação Hospitalar - ONA 1 e 2 complexos em saúde.

11.4. Não se pressupõe dedicação exclusiva, cabendo à proponente dimensionar sua equipe de forma compatível com a complexidade e a responsabilidade do objeto.

11.5. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços.

11.6. A apresentação da proposta implicará declaração de que a proponente avaliou adequadamente as condições de execução e dispõe de capacidade técnica, operacional e econômica para cumprir o objeto.

12. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual próprio, precedido de processo de seleção pública, nos termos do RCC da INSIDE.

12.2. O contrato conterá cláusula expressa de sub-rogação, conforme exigido pelo Termo de Parceria nº 58/2025.

12.3. É vedada a utilização de recursos da contratação para despesas proibidas pela parceria.

12.4. Não haverá vínculo trabalhista entre a INSIDE e os empregados ou prepostos da contratada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência integra o processo de seleção pública da INSIDE e deverá ser interpretado em conjunto com o Edital correspondente, com o REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E PESSOAS, CONCESSÃO DE DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS da INSIDE e com o Termo de Parceria nº 58/2025.

Anexo II – Modelo de Proposta, contendo descrição do objeto, metodologia, cronograma e valor global.

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

Projeto #AcreditaFHEMIG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

Nome Fantasia (se houver):

CNPJ:

Endereço Completo:

Município/UF:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Cargo:

CPF:

1. OBJETO DA PROPOSTA

Descrever, de forma clara e objetiva, o objeto desta proposta técnica, indicando o serviço a ser prestado no âmbito do Projeto #AcreditaFHEMIG, em conformidade com o Termo de Referência e Termo de Parceria nº 58/2025.

Campo para preenchimento:

2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Item obrigatório – alínea “a”)

A proponente deverá apresentar descrição detalhada da metodologia de execução, contemplando, no mínimo, os elementos abaixo:

2.1 Estratégia de Execução

Descrever a abordagem técnica a ser adotada, indicando como os serviços serão conduzidos para atendimento aos objetivos do Projeto #AcreditaFHEMIG.

Campo para preenchimento:

2.2 Etapas de Trabalho

Detalhar as etapas de execução dos serviços, desde o planejamento até a conclusão, indicando a lógica de desenvolvimento das atividades.

Campo para preenchimento:

Etapa 1 – _____

Etapa 2 – _____

Etapa 3 – _____

Etapa 4 – _____

2.3 Instrumentos Técnicos e Metodológicos

Informar os instrumentos, ferramentas, técnicas e metodologias que serão utilizadas na execução dos serviços.

Campo para preenchimento:

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Item obrigatório – alínea “b”)

A proponente deverá apresentar cronograma compatível com os prazos, marcos e períodos avaliativos previstos no Termo de Parceria e no Termo de Referência.

Etapa / Atividade	Início	Término	Entregas Previstas

4. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

(Item obrigatório – alínea “d”)

Informar o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

1º período

Valor Mensal Estimado (R\$):

CH Mensal estimada:

2º período

Valor Mensal Estimado (R\$):

CH Mensal estimada:

Estimado 3º período

Valor Mensal (R\$):

CH Mensal estimada:

4º período

Valor Mensal Estimado (R\$):

CH Mensal estimada:

Valor Total Proposto (R\$):

O valor acima compreende todos os encargos, tributos, despesas operacionais, deslocamentos e demais custos necessários à execução dos serviços.

5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(Item obrigatório – alínea “e”)

Declaramos, para os devidos fins, que temos plena ciência e concordância com todas as disposições do Termo de Referência aplicável e do Termo de Parceria nº 58/2025, especialmente no que se refere:

- Inexistência de conflitos de interesses;
 - às limitações orçamentárias;
 - aos mecanismos de monitoramento e avaliação;
 - às condições de pagamento vinculadas ao desempenho e à validação das entregas.
- Comprometemo-nos a executar os serviços em estrita observância às normas técnicas, legais e administrativas aplicáveis.

6. ASSINATURA

Local e data:

Assinatura

Observações Importantes

- Todos os campos devem ser devidamente preenchidos pela proponente;
- A ausência de informações obrigatórias poderá implicar na desclassificação da proposta;
- A proposta deverá ser apresentada conforme formato e prazo definidos no Edital.

ANEXO III - CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATANTE - INSIDE – Instituto Nacional de Saúde, Inovação, Desenvolvimento e Educação, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 97.531.894/0001-88, com sede na Avenida LO 11, lote 08, nº 34, Plano Diretor Sul, Palmas–TO, neste ato representada pelo Sr. _____ doravante denominada **“CONTRATANTE”**

CONTRATADA - empresa com sede na XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXX, doravante denominada **“CONTRATADA”**.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, que tem por objeto a execução dos serviços de **Consultoria de Gestão da Qualidade para Acreditação Hospitalar - ONA 1 e 2**, nos termos, condições e especificações estabelecidos neste instrumento contratual e em seus Anexos.

A presente contratação encontra-se **vinculada ao Termo de Parceria nº 58/2025**, celebrado entre a **INSIDE – Instituto Nacional de Saúde, Inovação, Desenvolvimento e Educação** e a **Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG**, destinando-se exclusivamente ao cumprimento das metas, ações e obrigações previstas no respectivo Plano de Trabalho, integrando-se, para todos os fins, ao referido ajuste.

O presente pacto será regido pelas disposições contratuais a seguir estipuladas, pelo Edital de Seleção n. XXXX/2026, pelo Termo de Referência, pelo Termo de Parceria nº 58/2025 e pela legislação civil aplicável, observados os princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de **Serviços de Consultoria de Gestão da Qualidade para Acreditação Hospitalar - ONA 1 e 2**.

Os termos e condições referente ao objeto estão especificados no Termo de referência, parte integrante e inseparável deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor total da contratação será de R\$ _____
(_____), conforme descrito na proposta comercial.

O valor do contrato compõe todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

A contraprestação pelos serviços efetivamente executados será devida de forma mensal, com vencimento no mês subsequente ao da correspondente execução, devendo a liquidação financeira ocorrer até 10 dias após apresentação de Nota Fiscal, mediante à efetivação do repasse público entre a FHEMIG e a INSIDE.

O pagamento relativo a cada período de apuração ficará condicionado à apresentação, análise e aprovação, pela CONTRATANTE, da documentação comprobatória da execução contratual, a qual deverá compreender, no mínimo:

- a) relatório de execução dos serviços, fatura e nota fiscal correspondentes, devidamente conferidos e validados por representante autorizado da CONTRATANTE;
- b) comprovante de inscrição cadastral atualizado da CONTRATADA, quando aplicável;
- c) certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista, abrangendo as esferas federal, estadual e municipal, bem como FGTS e obrigações trabalhistas, com vigência compatível com a data prevista para o pagamento.

Verificada qualquer inconsistência, irregularidade ou inadequação na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso, passando a ser contado em até 02 (dois) dias úteis após a reapresentação correta dos documentos, desde que integralmente sanadas as inconformidades apontadas.

Para fins de conferência, liquidação e autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, juntamente com a nota fiscal ou fatura, conforme o caso:

- a) relatório técnico ou relatório de evidências das atividades realizadas, contendo a demonstração dos serviços prestados e, quando exigido, memória de cálculo ou planilha de faturamento, devidamente validados pela CONTRATANTE;
- b) documentação atualizada que comprove a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, incluindo certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e INSS, válidas à data da apresentação;
- c) comprovação, quando aplicável, das retenções tributárias incidentes sobre a contratação, nos termos da legislação vigente, ou, nos casos de regime diferenciado ou dispensa legal, a documentação comprobatória pertinente, inclusive para optantes do Simples Nacional ou sociedades submetidas a regime específico de tributação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas neste Contrato, em seus Anexos e no respectivo Termo de Referência, executando o objeto de forma adequada, eficiente e conforme as especificações pactuadas, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução contratual.

Executar o objeto contratual segundo as condições técnicas, operacionais e prazos definidos no Termo de Referência, observando as boas práticas aplicáveis à natureza do serviço.

Alocar, quando aplicável, os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução do objeto, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências técnicas previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente.

Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo gestor ou fiscal do contrato, eventuais falhas, vícios, defeitos ou desconformidades verificadas na execução do objeto.

Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução contratual, não sendo afastada ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e no Termo de Referência, quando aplicável.

Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e sociais decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas previstas em convenções ou acordos coletivos de trabalho, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e o CONTRATANTE.

Comunicar ao gestor ou fiscal do contrato, de forma imediata ou no prazo máximo definido no Termo de Referência, qualquer fato anormal, ocorrência relevante ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto.

Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, fornecendo acesso a documentos e locais relacionados ao objeto.

Manter sigilo sobre todas as informações, dados, documentos e conhecimentos obtidos em razão da execução do contrato, salvo quando sua divulgação for expressamente autorizada ou exigida por lei.

Arcar com eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos e quantitativos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no contrato ou no Termo de Referência que autorizem reequilíbrio.

Cumprir a legislação aplicável à execução do objeto, inclusive normas de segurança, saúde, integridade, ética e proteção de dados pessoais, quando pertinentes.

Realizar, quando aplicável, a transição contratual e a transferência de conhecimento, informações, metodologias ou tecnologias, conforme definido no Termo de Referência ou determinado pelo CONTRATANTE.

Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto, salvo quando expressamente autorizado no Termo de Referência ou neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar ao CONTRATADO as informações, documentos e condições necessárias ao início e à adequada execução do objeto contratual, conforme definido no Termo de Referência.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor ou fiscal designado, podendo emitir orientações, solicitações de ajuste e determinações necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

Atuar de forma cooperativa com o CONTRATADO, dirimindo dúvidas e prestando esclarecimentos relacionados à execução contratual.

Receber, analisar e atestar as entregas, serviços ou resultados apresentados pelo CONTRATADO, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos e condições previstos neste Contrato e no Termo de Referência, desde que devidamente comprovada a execução do objeto.

Comunicar formalmente ao CONTRATADO quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais verificados durante a execução, concedendo, quando cabível, prazo para correção.

Zelar pela observância das disposições contratuais e pela preservação do equilíbrio contratual, adotando as medidas necessárias à adequada execução do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

A concessão de reajuste e/ou revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) ficará, em qualquer hipótese, condicionada:

1. à existência de disponibilidade financeira e orçamentária específica no âmbito do Termo de Parceria nº 58/2025, com recursos suficientes na rubrica correspondente ao objeto;
2. ao efetivo repasse/ingresso dos recursos vinculados ao Termo de Parceria, quando aplicável;
3. à prévia autorização formal da CONTRATANTE, com manifestação técnica e justificativa registrada nos autos; e
4. à formalização do respectivo instrumento, por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, vedada a aplicação automática ou retroativa sem a devida formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência no período compreendido entre XX/XX/XXXX e XX/XX/XXXX, permanecendo sua eficácia expressamente vinculada à duração e à vigência do Termo de Parceria nº 58/2025, ao qual se encontra subordinado, não podendo, em nenhuma hipótese, ultrapassar o

respectivo prazo de vigência, nem exceder o período autorizado para execução dos serviços, inclusive quando realizados sob rubrica indenizatória, se aplicável.

A extinção, o encerramento, a não prorrogação, a não renovação ou a rescisão, por qualquer motivo, do Termo de Parceria nº 58/2025 implicará a rescisão automática deste Contrato, operando-se de pleno direito, independentemente de notificação prévia à CONTRATADA ou do pagamento de multa, indenização ou qualquer outra compensação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, desde que devidamente apurada a sua responsabilidade, poderá ensejar a aplicação de multa compensatória correspondente a 1% (um por cento) do valor global deste contrato, sem prejuízo:

I – da incidência de juros moratórios e atualização monetária, em favor da INSIDE, na forma prevista contratualmente ou na legislação aplicável;

II – da apuração e cobrança de eventuais perdas e danos adicionais suportados pela INSIDE ou pela FHEMIG;

III – da cobrança de honorários advocatícios, fixados em 15% (quinze por cento), caso se faça necessária a adoção de medidas administrativas, extrajudiciais ou judiciais para a satisfação do crédito.

A imposição de quaisquer penalidades observará, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção simultânea ou posterior das medidas cabíveis de rescisão contratual.

As sanções previstas nesta Seção poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração constatada, não afastando a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos causados à INSIDE, à FHEMIG ou a terceiros.

A aplicação de penalidade contratual não exime a CONTRATADA do cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato, nem afasta sua responsabilidade por danos decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as Partes, mediante formalização por escrito, observada antecedência mínima de XX (XX) dias, salvo se houver concordância expressa da INSIDE quanto a prazo diverso.

A INSIDE poderá promover a rescisão unilateral do Contrato, independentemente de aviso prévio, nas seguintes hipóteses:

- I – Descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- II – inexecução, atraso injustificado ou execução inadequada dos serviços contratados;
- III – inobservância de normas técnicas, sanitárias, de segurança, operacionais ou regulatórias aplicáveis à execução do objeto;
- IV – prática de atos que comprometam a regularidade, a continuidade ou a qualidade dos serviços, ou que causem prejuízo à INSIDE ou à FHEMIG;
- V – decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou alteração societária que comprometa a capacidade de execução do contrato.

A CONTRATADA poderá requerer a rescisão unilateral do Contrato, mediante comunicação formal e devidamente motivada à INSIDE, com antecedência mínima de XX (XX) dias, período durante o qual deverá assegurar a continuidade e a regular execução dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

O Contrato será considerado rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou aviso prévio, na hipótese de encerramento, não renovação, não prorrogação ou rescisão, por qualquer motivo, do Termo de Parceria nº 58/2025, celebrado entre a INSIDE e a FHEMIG, bem como nos casos de cessação da execução dos serviços vinculados à respectiva parceria, inclusive sob rubrica indenizatória, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA AUDITORIA

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pela INSIDE, por intermédio dos setores e equipes por ela designados, inclusive aqueles vinculados à gestão da unidade de saúde,

sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo competentes.

A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar à INSIDE, sempre que solicitado, relatórios técnicos, operacionais e administrativos relacionados à execução dos serviços, contendo informações suficientes para a adequada verificação do cumprimento do objeto, inclusive indicadores de desempenho, registros de ocorrências relevantes e demais dados necessários ao acompanhamento contratual.

A CONTRATADA deverá assegurar amplo e irrestrito acesso aos representantes da INSIDE, da FHEMIG e dos órgãos de auditoria e controle a todas as instalações, ambientes, documentos, sistemas, registros e informações vinculados à execução do contrato, inclusive em meio digital, garantindo transparência e rastreabilidade das atividades desenvolvidas.

A CONTRATADA deverá colaborar integralmente com as ações de fiscalização e auditoria, prestando esclarecimentos, fornecendo documentos e atendendo tempestivamente às solicitações e recomendações formuladas, sob pena de aplicação das medidas e penalidades previstas neste instrumento.

O exercício das atividades de fiscalização e auditoria não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, técnicas e legais, nem limita o direito da INSIDE de adotar as providências administrativas, contratuais ou judiciais cabíveis diante de eventual descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA compromete-se a tratar todos os dados pessoais e dados sensíveis eventualmente acessados em razão da execução do contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com a legislação setorial aplicável e com as diretrizes internas da INSIDE e da FHEMIG, quando pertinentes.

Deverão ser adotadas pela CONTRATADA medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à proteção dos dados pessoais e das informações confidenciais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruições, alterações indevidas ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

É vedada à CONTRATADA a utilização, compartilhamento ou divulgação de dados pessoais ou

informações sensíveis obtidas em decorrência da execução contratual para finalidade diversa daquela estritamente relacionada ao objeto do contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis e demais responsabilizações previstas em lei.

A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações clínicas, administrativas, técnicas, operacionais e estratégicas a que tiver acesso em razão do contrato, estendendo tal obrigação a seus sócios, administradores, empregados, prepostos, consultores e eventuais subcontratados, inclusive após o término da vigência contratual.

A CONTRATADA será responsável por exigir de todas as pessoas que atuem sob sua responsabilidade e que tenham acesso a dados pessoais ou informações confidenciais a formalização de compromisso de sigilo e confidencialidade, mantendo os respectivos termos arquivados e disponíveis para verificação pela INSIDE, quando solicitado.

Qualquer incidente de segurança da informação que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais ou às informações confidenciais deverá ser comunicado imediatamente à INSIDE, com a adoção das medidas necessárias para mitigação dos impactos e colaboração integral na apuração do ocorrido.

O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados e à confidencialidade sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e criminais eventualmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA declara que adota práticas de integridade e compromete-se a abster-se de qualquer conduta que possa caracterizar práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, tanto no âmbito da execução contratual quanto em suas relações com agentes públicos ou terceiros relacionados ao contrato.

Caso a INSIDE identifique indícios ou comprovação de envolvimento da CONTRATADA em práticas ilícitas dessa natureza, poderá adotar, de forma imediata, medidas cautelares, inclusive a suspensão da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das disposições relativas à rescisão e das demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Para os fins desta cláusula, consideram-se, entre outras:

- a) práticas corruptas: oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar vantagem indevida, direta ou indiretamente, com o objetivo de influenciar decisões ou condutas relacionadas à execução contratual;
- b) práticas fraudulentas: atos ou omissões destinadas a enganar, falsear informações ou obter vantagem indevida, inclusive mediante falsidade documental ou ideológica;
- c) práticas colusivas: ajustes ou combinações entre partes com o objetivo de alcançar resultado ilícito ou indevido;
- d) práticas coercitivas: atos destinados a prejudicar, ameaçar ou causar dano a pessoas ou bens, visando influenciar indevidamente condutas;
- e) práticas obstrutivas: condutas destinadas a dificultar ou impedir investigações, auditorias ou fiscalizações, inclusive mediante destruição, ocultação ou adulteração de provas.

A constatação de envolvimento de pessoas físicas ou jurídicas em práticas vedadas poderá ensejar a aplicação de sanções, a qualquer tempo, nos termos dos regulamentos internos da INSIDE, sem prejuízo das medidas previstas na legislação civil, administrativa, tributária e penal.

Na hipótese de envolvimento de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em práticas ilícitas durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá promover a imediata substituição desses profissionais, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cada Parte assumirá, de forma exclusiva, as responsabilidades que lhe competem em razão deste Contrato e da legislação aplicável, obrigando-se a cumprir integralmente as obrigações assumidas e a suportar os riscos inerentes às atividades que lhe são próprias, na medida de sua atuação contratual.

Nesse sentido, cada Parte responderá:

- a) por todo e qualquer dano ou prejuízo que venha a causar à outra Parte ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de seus representantes, empregados, prepostos ou contratados, relacionado direta ou indiretamente à execução do objeto contratual;

b) pelas infrações decorrentes do uso indevido ou não autorizado de materiais, métodos, tecnologias, marcas, patentes ou quaisquer direitos de propriedade intelectual empregados na execução do contrato, responsabilizando-se integralmente por indenizações, taxas, royalties, comissões ou reclamações que venham a ser exigidas em razão de tais usos;

c) pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais relativas aos seus empregados e colaboradores, inclusive quanto ao pagamento de salários, encargos legais, contribuições previdenciárias, FGTS, indenizações e demais responsabilidades decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo com a outra Parte;

d) pelo recolhimento e pagamento dos tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais, em âmbito municipal, estadual ou federal, que incidam direta ou indiretamente sobre suas atividades ou sobre a execução do Contrato, na condição de contribuinte ou responsável tributário, conforme definido na legislação aplicável, sem direito a reembolso;

e) pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de interrupção injustificada, execução inadequada ou descumprimento das disposições contratuais relativas à prestação dos serviços.

As Partes reconhecem que eventuais lacunas, divergências ou controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste Contrato serão solucionadas mediante a aplicação da legislação civil vigente, especialmente as disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

As comunicações e notificações previstas neste Contrato considerar-se-ão válidas quando encaminhadas aos endereços físicos ou eletrônicos informados pelas Partes neste instrumento, competindo a cada uma delas manter seus dados de contato atualizados, inclusive quanto a alterações de endereço, telefone, e-mail ou de seus atos constitutivos.

Integram o presente contrato, como anexos, para todos os fins: (i) o Termo de Referência (Anexo I);

(ii) a Proposta Comercial (Anexo II); e (iii) os demais documentos expressamente indicados no Edital.

Em caso de divergência entre este contrato e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.

O presente Contrato poderá ser firmado por meio eletrônico, inclusive mediante a utilização de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil ou por outra modalidade de assinatura eletrônica juridicamente válida, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da legislação aplicável, produzindo os mesmos efeitos legais da assinatura manuscrita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Palmas-TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento e execução do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Local, data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME